

LEI Nº 120/89

Projeto de Lei 032/89

DE 12 DE OUTUBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DESTA MUNICÍPIO NO VALOR DE NCZ\$-45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

O Prefeito Municipal de Rondon do Pará, faz saber que:

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente desta Prefeitura, um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados novos), para dar cobertura à dotações carentes no Orçamento desta Prefeitura, obedecendo as seguintes classificações funcionais:

03070212.003 - Man. da Sec. de Administração.

3.1.3.1 - Rem. de Serviços Pessoais NCZ\$- 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$- 5.000,00

Sub-Total NCZ\$- 7.000,00

10580212.008 - Man. da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais NCZ\$- 5.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... NCZ\$- 4.000,00

Sub-Total NCZ\$- 9.000,00

16070212009 - Man. do Serviço de Transporte

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$-24.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos NCZ\$- 5.000,00

Sub-Total NCZ\$-29.000,00

Total NCZ\$-45.000,00

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ - PARÁ.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", verificada na Receita do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 12 de Outubro, retroagindo seus efeitos à 22 de Setembro do corrente ano.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 12 de Outubro de 1989.

Câmara Municipal de Rondon do Pará



Matilde Dias da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Rondon do Pará



Cesar Rosa Cunha
1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará



Manoel Alves Lacerda
2º Secretário